



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 1 de 31

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	26
Resoluções .....	28
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Homologação / Adjudicação .....	31

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 2 de 31

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.153, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

**“Dá nova redação ao § 1º e acrescenta o § 4º no art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022 e suas posteriores alterações, e dá outras providências”.**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – O Parágrafo Primeiro do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.952, de 23 de agosto de 2022, alterada pelas Leis: 2.976, de 09 de fevereiro de 2023 e 3.098, de 02 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** - .....

**§ 1º.** – **O valor mensal do auxílio financeiro será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e será limitado a 105 (cento e cinco) alunos habilitados”.**

**Art. 2º.** – Fica acrescido o § 4º ao artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.952, de 23 de agosto de 2022 e suas posteriores alterações, conforme a seguir:

**“§ 4º.** - **Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, mediante decreto, os valores estabelecidos nesta lei, de acordo com a legislação orçamentária vigente”.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 3 de 31

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO</b> RUA BARAO DO RIO BRANCO, 220 – Centro Fone: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426 CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com						
Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro						
1- IMPACTO FINANCEIRO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS						
PROPOSTA DE REAJUSTE	QTDE MÁXIMA DE BENECIADOS	VALOR	MENSAL	ANUAL		
DESPESA ATUAL	105	100,00	10.500,00	126.000,00		
PROPOSTA DE REAJUSTE (R\$ 50,00)	105	50,00	5.250,00	63.000,00		
<b>VALOR APÓS REAJUSTE (R\$ 50,00)</b>	<b>105</b>	<b>150,00</b>	<b>15.750,00</b>	<b>189.000,00</b>		
2 - IMPACTO APÓS REAJUSTE						
DIFERENÇA REAJUSTE PROPOSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL				
PROPOSTA DE REAJUSTE (R\$ 50,00)	5.250,00	63.000,00				
Impacto S/ Receita Corrente Líquida	VALORES	IMPACTO %	VALORES	IMPACTO %	VALORES	IMPACTO %
	2025	R.C.L	2026	R.C.L	2027	R.C.L
PREVISÃO - RCL 2025	89.988.496,86		94.487.921,70		99.212.317,79	
VALOR ATUAL DO AUXILIO	126.000,00	0,14%	126.000,00	0,13%	126.000,00	0,13%
REAJUSTE (R\$ 50,00)	63.000,00	0,07%	63.000,00	0,07%	63.000,00	0,06%
<b>IMPACTO APÓS REAJUSTE</b>	<b>189.000,00</b>	<b>0,21%</b>	<b>189.000,00</b>	<b>0,20%</b>	<b>189.000,00</b>	<b>0,19%</b>

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 4 de 31

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO**  
**E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))**

**LUIZ INFANTE, Prefeito do Município de Santo Anastácio,**  
**DECLARA** para fins de Concessão de reajuste no Auxílio transporte a Alunos Universitários, passando o valor para R\$ 150,00 para os Servidores Municipais, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2024.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 5 de 31

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre: Reajusta o valor do Vale Alimentação”.**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O “Vale Alimentação”, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3.060, de 19 de dezembro de 2023, fica reajustado passando para **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Parágrafo único** – Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

**I** - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 6 de 31

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**LUIZ INFANTE**, Prefeito do Município de Santo Anastácio, **DECLARA** para fins de Revisão do Vale Alimentação dos Servidores Municipais, um acréscimo de R\$ 150,00 por servidor, representado 20% sobre o valor atual. Na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2025.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 7 de 31

### Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

#### 1 - DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO 2025

FUNÇÃO	Média Func. 2024	Valor Vale Alimentação	Valor Mensal	Total Anual
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	581	750,00	435.750,00	5.229.000,00

#### II - Cálculo do IMPACTO do Reajuste a ser concedido:

CONCESSÃO DE REAJUSTE	Média Func. 2024	Valor Vale Alimentação	MENSAL	ANUAL	%
DESPESA C/ VALE ALIMENTAÇÃO 2023	581	750,00	435.750,00	5.229.000,00	
<b>REAJUSTE PROPOSTO</b>	<b>581</b>	<b>150,00</b>	<b>87.150,00</b>	<b>1.045.800,00</b>	<b>20,00%</b>
<b>VALE ALIMENTAÇÃO APÓS REAJUSTE</b>	<b>581</b>	<b>900,00</b>	<b>522.900,00</b>	<b>6.274.800,00</b>	

Impacto s/ Receita Corrente Líquida	VALORES ANUAL	IMPACTO % S/ R.C.L	VALORES 2026	IMPACTO % S/ R.C.L	VALORES 2027	IMPACTO % S/ R.C.L
PREVISÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	89.988.496,86		94.487.921,70		98.987.346,54	
VALOR ANUAL ATUAL	5.229.000,00	5,81%	6.274.800,00	6,64%	6.274.800,00	6,34%
VALOR DO REAJUSTE	<b>1.045.800,00</b>	1,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>VALOR ANUAL COM REAJUSTE</b>	<b>6.274.800,00</b>	<b>6,97%</b>	<b>6.274.800,00</b>	<b>6,64%</b>	<b>6.274.800,00</b>	<b>6,34%</b>

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 8 de 31

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.155, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.133 de 03 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2024 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.306.390,20 (Dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

#### **Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 501 - 08.245.0008.1227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....158.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 502 - 08.245.0008.2225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....12.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 503 - 08.245.0008.2225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....39.615,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 504 - 08.245.0008.2225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 505 - 08.245.0008.2226.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....29.320,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

#### PESSOA JURÍDICA

Ficha: 506 - 08.245.0008.2227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 507 - 08.245.0008.2227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 508 - 08.245.0008.2227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 509 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....10.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 510 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 511 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 512 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 513 - 08.245.0008.1225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....78.924,94

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 514 - 08.245.0008.1225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....77.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 515 - 08.245.0008.1076.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....231.033,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 516 - 08.245.0008.2268.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....94.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 517 - 08.245.0008.2101.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 518 - 08.245.0008.2071.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....6.357,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 519 - 08.245.0008.2071.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 520 - 08.245.0008.2072.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 521 - 08.245.0008.2072.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....2.958,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 522 - 08.245.0008.2190.0000 ASSISTÊNCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO (CNPJ 54279666000150) em 17/02/2025 às 08:12:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c687-40a8-5c1b-486a-5c>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 9 de 31

SOCIAL GERAL.....	5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 523 - 08.245.0008.2190.0000 ASSISTÊNCIA	
SOCIAL GERAL.....	10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 524 - 08.245.0008.2191.0000 ASSISTÊNCIA	
SOCIAL GERAL.....	6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 525 - 08.245.0008.2274.0000 ASSISTÊNCIA	
SOCIAL GERAL.....	139.745,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO	
Ficha: 526 - 08.245.0008.2275.0000 ASSISTÊNCIA	
SOCIAL GERAL.....	83.235,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO	

### Local: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO

Ficha: 528 - 15.451.0020.1206.0000 SERVIÇOS URBANOS.....980.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 529 - 15.451.0020.2276.0000 SERVIÇOS URBANOS.....80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 530 - 15.451.0020.2276.0000 SERVIÇOS URBANOS.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 531 - 15.451.0020.2277.0000 SERVIÇOS URBANOS.....100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL R\$ 2.306.390,20**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial

aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos

provenientes de:

a) Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024.

b) EXCESSO de arrecadação advindos de:

- Emendas Federais da Assistência Social no valor de

R\$ 222.980,00;

- Emendas Federais para infraestrutura Urbana R\$

200.000,00.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e

financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº

101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros

serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma

data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 10 de 31

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.156, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autoria: Poder Legislativo**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Anastácio”.**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Anastácio, no percentual de 6% (seis por cento), incidindo sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.085, de 19 de março de 2024, e pela Lei Municipal Complementar nº 167, de 23 de outubro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme consta da tabela anexa, integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 11 de 31

### TABELA DE VENCIMENTOS 2025

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Serviços Gerais	1.457,45	1.566,73	1.684,26	1.810,56	1.946,43	2.092,41	2.249,38	2.418,08	2.599,37	2.794,36	3.003,96	
Controlador de Acesso	1.886,81	2.028,31	2.180,44	2.343,97	2.519,75	2.708,75	2.911,85	3.130,25	3.365,01	3.617,40	3.888,66	
Agente Legislativo de Serviços	1.886,81	2.028,31	2.180,44	2.343,97	2.519,75	2.708,75	2.911,85	3.130,25	3.365,01	3.617,40	3.888,66	
Secretário Administrat. Legislat.	3.774,88	4.058,01	4.362,36	4.689,57	5.041,31	5.419,41	5.825,84	6.262,79	6.732,49	7.237,44	7.780,27	9.665,43
Agente Técnico Legislativo	8.190,22	8.804,48	9.464,80	10.174,65	10.937,75	11.758,07	12.639,92	13.587,91	14.606,99	15.702,51	16.880,19	
Gestor Contábil	6.864,76	7.379,62	7.933,08	8.528,06	9.167,69	9.855,22	10.594,38	11.388,95	12.243,14	13.161,37	14.148,49	
Diretor Legislat. Administrativo	8.534,35	9.185,45	9.862,56	10.602,23	11.431,38	12.252,16	13.171,05	14.158,87	15.220,81	16.362,38	17.589,58	21.851,44
Procurador Jurídico	7.328,60	7.878,26	8.469,10	9.104,24	9.787,15	10.521,17	11.310,31	12.158,58	13.070,44	14.050,75	15.104,52	

#### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Assessor de Imprens. e Rel. Públ.	4.152,36	4.4463,81	4.798,59	5.158,52	5.545,45	5.961,38	6.408,43	6.889,07	7.405,75	7.961,19	8.558,29	
-----------------------------------	----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 12 de 31

### ANEXO I

#### **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO** **(art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**

##### **1 – Cálculo do Impacto do reajuste a ser concedido:**

<b>DESPESA MENSAL C/CARGOS</b>	<b>Valores Estimados Folha Mensal 2025</b>	<b>Valores Estimados Folha Anual 2025</b>
3.1.90.11.00,00,00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil:		
- Vencimentos e Salários	100.134,04	1.201.608,48
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	13.013,42	156.209,04
3.1.90.11.43,00.00 – 13º Salário	8.344,50	100.134,00
3.1.90.11.00,00.00 – 1/3 Férias	2.781,50	33.378,01
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>124.277,46</b>	<b>1.491.329,53</b>
<b>TOTAL ESTIMADO P/ FOLHA</b>	<b>124.277,46</b>	<b>1.491.329,53</b>
<b>CONCESSÃO DE REAJUSTE</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
<b>PREVISÃO DE FOLHA PARA 2025</b>	124.277,46	1.491.329,53
<b>REAJUSTE 6%</b>	7.456,64	89.479,68
<b>VALOR C/ REAJUSTE</b>	131.734,10	1.580.809,21
<b>(+) PROJEÇÃO HORAS EXTRAS 2025</b>	0,00	0,00
<b>DESPESA C/ PESSOAL APÓS REAJUSTE</b>	<b>131.734,10</b>	<b>1.580.809,21</b>

##### **2 – Receita Corrente Líquida:**

Receita Corrente Líquida - R.C.L. 2024 (3º Quadrimestre)	85.703.330,34
Receita Corrente Líquida - R.C.L. (Previsão 2025)	89.988.496,86
Receita Corrente Líquida - R.C.L. (Previsão 2026)	94.487.921,70
Receita Corrente Líquida - R.C.L. (Previsão 2027)	99.212.317,78

##### **3 – Índice de Gastos com Pessoal:**

	<b>IMPACTO REAJUSTE - 2025</b>	
	<b>Valor R\$</b>	<b>Índice %</b>
Gastos com Pessoal Projetados 2025	1.580.809,21	1,756



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 13 de 31

Receita Corrente Líquida – RCL	89.988.496,86	
--------------------------------	---------------	--

	IMPACTO REAJUSTE - 2026	
	Valor R\$	Índice %
Gastos com Pessoal Projetados 2026	1.659.849,67	1,756
Receita Corrente Líquida – RCL	94.487.921,70	

	IMPACTO REAJUSTE - 2027	
	Valor R\$	Índice %
Gastos com Pessoal Projetados 2027	1.742.842,15	1,756
Receita Corrente Líquida – RCL	99.212.317,78	

**FRANKLIN FERREIRA SANCHES**  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 14 de 31

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

**Franklin Ferreira Sanches, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio, DECLARA** para fins de concessão de reajuste salarial, com índice de 6% (seis por cento), na conformidade do inciso II, do artigo 16 da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANKLIN FERREIRA SANCHES**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 15 de 31

### **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autoria: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre: Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo nos termos inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal do Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal a conceder revisão geral anual aos vencimentos de seus servidores no percentual de 6% (seis inteiros por cento).

**Art. 2º** - O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme data-base, sendo que aqueles cuja remuneração não atingir o salário mínimo nacional, receberão as diferenças como complementação salarial.

**Art. 3º** - Fica assegurado aos “Profissionais do Magistério” cujo vencimento, após a aplicação do índice de revisão previsto no art. 1º, permaneça menor que o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o recebimento da diferença em forma de complementação, em cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/08, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

**Art. 4º** - Fica assegurado aos “Agentes Comunitários de Saúde” e aos “Agentes de Combate às Endemias” cujo vencimento, após a aplicação do índice de revisão previsto no art. 1º, permaneça menor que o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o recebimento da diferença em forma de complementação, em cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 11.350/06, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** – Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

**I** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 16 de 31

**II** - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 17 de 31

	TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO DE 2025							Indice	6,00%		
	FOLHA DE PAGAMENTO - GRADE SALARIAL				GRADE DE VALORES - 8:00 HRS				I	J	K
	A	B	C	D	E	F	G				
10	1.500,58	1.613,13	1.734,11	1.864,17	2.003,98	2.154,28	2.315,85	2.489,54	2.676,25	2.876,97	3.092,74
11	1.545,59	1.661,52	1.786,12	1.920,09	2.064,10	2.218,90	2.385,32	2.564,21	2.756,53	2.963,27	3.185,52
12	1.591,96	1.711,36	1.839,71	1.977,67	2.126,01	2.285,46	2.456,87	2.641,14	2.839,22	3.052,15	3.281,08
13	1.653,81	1.777,86	1.911,20	2.054,57	2.208,63	2.374,27	2.552,36	2.743,80	2.949,61	3.170,78	3.408,60
14	1.730,47	1.860,26	1.999,76	2.149,79	2.310,99	2.484,33	2.670,65	2.870,95	3.086,29	3.317,76	3.566,56
15	1.810,70	1.946,51	2.092,50	2.249,45	2.418,18	2.599,53	2.794,49	3.004,08	3.229,40	3.471,60	3.731,96
16	1.894,70	2.036,80	2.189,56	2.353,77	2.530,32	2.720,10	2.924,08	3.143,43	3.379,16	3.632,60	3.905,07
17	1.982,33	2.131,02	2.290,85	2.462,66	2.647,37	2.845,94	3.059,37	3.288,84	3.535,49	3.800,67	4.085,72
18	2.074,21	2.229,77	2.397,01	2.576,79	2.770,05	2.977,79	3.201,14	3.441,24	3.699,34	3.976,78	4.275,03
19	2.170,25	2.333,01	2.508,00	2.696,09	2.898,28	3.115,67	3.349,34	3.600,54	3.870,59	4.160,89	4.472,96
20	2.270,59	2.440,88	2.623,96	2.820,77	3.032,31	3.259,74	3.504,21	3.767,04	4.049,56	4.353,28	4.679,79
21	2.375,66	2.553,85	2.745,39	2.951,29	3.172,64	3.410,60	3.666,39	3.941,37	4.236,98	4.554,77	4.896,35
22	2.485,51	2.671,93	2.872,30	3.087,76	3.319,33	3.568,28	3.835,90	4.123,61	4.432,87	4.765,35	5.122,75
23	2.600,42	2.795,45	3.005,13	3.230,52	3.472,80	3.733,27	4.013,27	4.314,25	4.637,84	4.985,70	5.359,61
24	2.720,65	2.924,72	3.144,07	3.379,86	3.633,35	3.905,86	4.198,82	4.513,72	4.852,25	5.216,19	5.607,39
25	2.846,43	3.059,90	3.289,40	3.536,12	3.801,33	4.086,43	4.392,91	4.722,38	5.076,56	5.457,30	5.866,60
26	2.977,78	3.201,14	3.441,21	3.699,34	3.976,77	4.275,02	4.595,65	4.940,34	5.310,87	5.709,18	6.137,37
27	3.115,41	3.349,06	3.600,26	3.870,27	4.160,53	4.472,55	4.808,02	5.168,63	5.556,29	5.973,03	6.420,98
28	3.259,28	3.503,70	3.766,48	4.048,96	4.352,65	4.679,08	5.030,04	5.407,29	5.812,83	6.248,80	6.717,46
29	3.409,56	3.665,28	3.940,18	4.235,70	4.553,36	4.894,88	5.262,00	5.656,65	6.080,91	6.536,96	7.027,24
30	3.603,86	3.874,16	4.164,71	4.477,05	4.812,85	5.173,84	5.561,85	5.978,99	6.427,43	6.909,48	7.427,71
31	3.731,49	4.011,37	4.312,25	4.635,65	4.983,33	5.357,08	5.758,86	6.190,78	6.655,09	7.154,23	7.690,80
32	3.903,60	4.196,37	4.511,08	4.849,42	5.213,12	5.604,11	6.024,44	6.476,28	6.962,02	7.484,17	8.045,45
33	4.085,80	4.392,25	4.721,66	5.075,80	5.456,50	5.865,74	6.305,65	6.778,59	7.287,00	7.833,52	8.421,01
34	4.271,62	4.591,99	4.936,39	5.306,64	5.704,63	6.132,47	6.592,43	7.086,86	7.618,38	8.189,76	8.804,00
35	4.470,49	4.805,78	5.166,20	5.553,67	5.970,21	6.417,97	6.899,32	7.416,77	7.973,03	8.571,01	9.213,83
36	4.691,95	5.043,83	5.422,11	5.828,78	6.265,94	6.735,89	7.241,08	7.784,15	8.367,99	8.995,57	9.670,24
37	4.926,54	5.296,04	5.693,25	6.120,23	6.579,26	7.072,71	7.603,17	8.173,41	8.786,41	9.445,40	10.153,81
38	5.172,87	5.560,84	5.977,91	6.426,25	6.908,24	7.426,34	7.983,33	8.582,08	9.225,74	9.917,68	10.661,48
39	5.431,51	5.838,88	6.276,80	6.747,57	7.253,64	7.797,65	8.382,48	9.011,16	9.687,03	10.413,55	11.194,56
40	5.703,10	6.130,85	6.590,63	7.084,96	7.616,31	8.187,57	8.801,61	9.461,77	10.171,39	10.934,24	11.754,32
41	13.040,87	14.018,92	15.070,34	16.200,64	17.415,69	18.721,86	20.126,00	21.635,47	23.258,12	25.002,47	26.877,67



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 18 de 31

**TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO - Jan/2025**

VALOR-HORA PEB I, Música		R\$ 18,83	FAIXAS	%	NÍVEIS (%)						
VALOR-HORA PEB II		R\$ 20,71	1 a 2	10%	A-B	B-C	C-D				
VALOR-HORA ADI		R\$ 12,44	2 a 3	2%	3%	3%	3%				
	ED. INF.	ENS. FUND	3 a 4	5%	D-E	E-F	F-G	G-H	H-I		
JORNADA PEB I e Mús.	24	30	4 a 5	5%	3%	3%	3%	3%	3%		
JORNADA PEB II	20	30			I-J	J-K	K-L	L-M	M-N		
JORNADA ADI	38				3%	3%	3%	3%	3%		
					N-O	O-P	P-Q	Q-R	R-S		
					3%	3%	3%	3%	3%		
Cargo	Formação	PEB II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. de Música	Médio	10	18,83	19,39	19,98	20,57	21,20	21,81	22,49	23,17	23,86
Prof. de Música	Graduação	11	20,71	21,33	21,98	22,63	23,32	24,02	24,75	25,49	26,26
Prof. de Música	Pós-graduação	12	21,13	21,76	22,41	23,09	23,80	24,49	25,24	25,99	26,77
Prof. de Música	Mestrado	13	22,21	22,86	23,54	24,24	24,95	25,74	26,48	27,31	28,11
Prof. de Música	Doutorado	14	23,31	23,99	24,73	25,44	26,24	27,00	27,81	28,67	29,52
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ADI	Médio	15	12,44	12,80	13,18	13,57	13,99	14,42	14,85	15,31	15,77
ADI	Graduação	16	13,66	14,09	14,49	14,96	15,38	15,87	16,33	16,83	17,32
ADI	Pós-graduação	17	13,97	14,38	14,82	15,23	15,70	16,19	16,66	17,16	17,67
ADI	Mestrado	18	14,64	15,08	15,54	16,02	16,48	16,98	17,50	18,01	18,57
ADI	Doutorado	19	15,37	15,86	16,32	16,82	17,31	17,85	18,38	18,91	19,50
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Psicopedagogo	Pós-graduação	20	25,38	26,14	26,91	27,74	28,57	29,40	30,29	31,22	32,15
Psicopedagogo	Mestrado	21	26,65	27,44	28,27	29,14	30,00	30,90	31,83	32,78	33,77
Psicopedagogo	Doutorado	22	27,97	28,81	29,68	30,58	31,48	32,44	33,40	34,41	35,46
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Coord. Ped. Escolar	Graduação	23	24,89	25,61	26,39	27,19	27,98	28,84	29,70	30,61	31,52
Coord. Ped. Escolar	Pós-graduação	24	25,38	26,14	26,91	27,74	28,57	29,40	30,29	31,22	32,15
Coord. Ped. Escolar	Mestrado	25	26,65	27,43	28,27	29,14	30,00	30,90	31,83	32,78	33,77
Coord. Ped. Escolar	Doutorado	26	27,97	28,81	29,68	30,58	31,48	32,44	33,40	34,41	35,46
Diretor de Escola			3949,62								
Diretor de Centro de Educação Infantil			3949,62								

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO (CNPJ 54279666000150) em 17/02/2025 às 08:12:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c687-40a8-5c1b-486a-5c>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 19 de 31

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO										
jan/25										
<b>Sabendo que de um nível salarial a outro, o aumento é de 3,00%</b>										
<b>A-B; B-C; ... Z-AA; ... AG-AH e AH-AI</b>										
Médio-Graduação: aumento de 10%										
Graduação-Pós: aumento de 2%										
Pós-Mestrado: aumento de 5%										
Mestrado-Doutorado: aumento de 5%										
PEB I					PEB II					
	1	2	3	4	5		6	7	8	9
	Médio	Grad.	Pós	Mestr.	Dout.		Grad.	Pós	Mestr.	Dout.
A	18,83	20,71	21,13	22,21	23,31	A	20,71	21,13	22,21	23,31
B	19,39	21,33	21,76	22,86	23,99	B	21,33	21,76	22,86	23,99
C	19,98	21,98	22,41	23,54	24,73	C	21,98	22,41	23,54	24,73
D	20,57	22,63	23,09	24,24	25,44	D	22,63	23,09	24,24	25,44
E	21,20	23,32	23,80	24,95	26,24	E	23,32	23,80	24,95	26,24
F	21,81	24,02	24,49	25,74	27,00	F	24,02	24,49	25,74	27,00
G	22,49	24,75	25,24	26,48	27,81	G	24,75	25,24	26,48	27,81
H	23,17	25,49	25,99	27,31	28,67	H	25,49	25,99	27,31	28,67
I	23,86	26,26	26,77	28,11	29,52	I	26,26	26,77	28,11	29,52
J	24,55	27,02	27,59	28,95	30,41	J	27,02	27,59	28,95	30,41
K	25,30	27,85	28,41	29,82	31,31	K	27,85	28,41	29,82	31,31
L	26,05	28,68	29,26	30,72	32,25	L	28,68	29,26	30,72	32,25
M	26,86	29,56	30,15	31,66	33,21	M	29,56	30,15	31,66	33,21
N	27,67	30,45	31,07	32,60	34,24	N	30,45	31,07	32,60	34,24
O	28,51	31,37	31,98	33,57	35,26	O	31,37	31,98	33,57	35,26
P	29,33	32,28	32,93	34,58	36,32	P	32,28	32,93	34,58	36,32
Q	30,23	33,26	33,92	35,63	37,40	Q	33,26	33,92	35,63	37,40
R	31,14	34,26	34,95	36,69	38,52	R	34,26	34,95	36,69	38,52
S	32,09	35,29	36,00	37,80	39,69	S	35,29	36,00	37,80	39,69
T	33,04	36,34	37,09	38,91	40,89	T	36,34	37,09	38,91	40,89
U	34,03	37,44	38,18	40,10	42,10	U	37,44	38,18	40,10	42,10
V	35,03	38,57	39,34	41,30	43,39	V	38,57	39,34	41,30	43,39
W	36,10	39,71	40,53	42,54	44,68	W	39,71	40,53	42,54	44,68
X	37,20	40,93	41,71	43,82	46,01	X	40,93	41,71	43,82	46,01
Y	38,30	42,14	42,98	45,13	47,38	Y	42,14	42,98	45,13	47,38
Z	39,44	43,41	44,27	46,48	48,81	Z	43,41	44,27	46,48	48,81
AA	40,64	44,71	45,62	47,88	50,28					
AB	41,88	46,04	46,98	49,32	51,81					
AC	43,12	47,44	48,37	50,80	53,35					
AD	44,42	48,84	49,83	52,33	54,94					
AE	45,75	50,31	51,35	53,90	56,59					
AF	47,13	51,84	52,89	55,50	58,30					
AG	48,54	53,39	54,46	57,19	60,05					
AH	50,00	54,98	56,10	58,91	61,85					
AI	51,48	56,66	57,79	60,67	63,72					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 20 de 31

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro					
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)					
<b>1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO DE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL 2025</b>					
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>					
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Tota Anual</b>			
GASTO COM PESSOAL ANO 2024	3.000.625,61	36.007.507,31			
INCLUSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	257.228,83	3.086.746,00			
<b>TOTAIS</b>	<b>3.257.854,44</b>	<b>39.094.253,31</b>			
<b>PROPOSTA DE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 - 6%</b>					
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>ATUAL</b>	<b>% REAJUSTE</b>	<b>Valor Mensal com Reajuste</b>	<b>Valor Anual com Reajuste</b>	
GASTO COM PESSOAL	3.000.625,61	6,00%	3.180.663,15	38.167.957,75	
INCLUSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	257.228,83	6,00%	272.662,56	3.271.950,76	
<b>FOLHA DE PAGAMENTO APÓS REVISÃO</b>	<b>3.257.854,44</b>	<b>6,00%</b>	<b>3.453.325,71</b>	<b>41.439.908,51</b>	
<b>2- IMPACTO REAJUSTE</b>					
<b>DIFERENÇA APÓS REAJUSTE PROPOSTO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>			
FOLHA DE PAGAMENTO	195.471,27	2.345.655,20			
<b>TOTAL</b>	<b>195.471,27</b>	<b>2.345.655,20</b>			
<b>3 - IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:</b>					
	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>			
<b>ÍNDICE ATUAL - 2024</b>					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3ºQUADR.2024</b>	<b>85.703.330,34</b>				
DESPESA COM PESSOAL	36.007.507,31	42,01%			
DESPESA COM CONSORCIO CIOP / MÉDICOS	3.086.746,00	3,60%			
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUAL</b>	<b>39.094.253,31</b>	<b>45,62%</b>			
<b>ÍNDICE APÓS REAJUSTE</b>					
	<b>2025</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>
<b>PREVISÃO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025</b>	<b>89.988.496,86</b>	<b>% RCL</b>	<b>94.487.921,70</b>	<b>% RCL</b>	<b>99.212.317,78</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL - APÓS REAJUSTE</b>	<b>38.167.957,75</b>	<b>42,41%</b>	<b>40.076.355,64</b>	<b>42,41%</b>	<b>42.080.173,42</b>
<b>INCLUSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS</b>	<b>3.271.950,76</b>	<b>3,64%</b>	<b>3.435.548,30</b>	<b>3,64%</b>	<b>3.607.325,71</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL APÓS REAJUSTE</b>	<b>41.439.908,51</b>	<b>46,05%</b>	<b>43.511.903,93</b>	<b>46,05%</b>	<b>45.687.499,13</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			48.593.788,30	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			46.164.098,89	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			43.734.409,47	48,60%	

**LEANDRO APARECIDO CAVALIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 21 de 31

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000  
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**LUIZ INFANTE, Prefeito do Município de Santo Anastácio, DECLARA**

para fins de concessão de Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no montante de 6,00%, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2025.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 22 de 31

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro						
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)						
<b>1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA - IMPACTO COMPLEMENTO DE PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>VALOR ATUAL 2024</b>						
<b>Cargo</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Tota Anual 2024</b>				
PROFESSORAS A SEREM BENEFICIADAS	502.685,00	6.032.220,00				
<b>TOTAIS</b>	<b>502.685,00</b>	<b>6.032.220,00</b>				
<b>2- IMPACTO REAJUSTE</b>						
<b>COMPLEMENTO DO PISO</b>	<b>Mensal</b>	<b>2025</b>				
PROFESSORAS A SEREM BENEFICIADAS - ATUAL	502.685,00	6.032.220,00				
VALOR COMPLEMENTAR DO PISO	22.430,28	269.163,36				
VALOR APÓS COMPLEMENTO	525.115,28	6.301.383,36				
<b>2- IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:</b>						
		<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>		
<b>ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO 2025</b>	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>
PREVISÃO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025	89.988.496,86		94.487.921,70		99.212.317,79	
DESPESA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	38.167.957,75	42,41%	40.076.355,64	42,41%	42.080.173,42	42,41%
INCLUSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.271.950,76	3,64%	3.435.548,30	3,64%	3.607.325,71	3,64%
PROFESSORAS A SEREM BENEFICIADAS	269.163,36	0,30%	269.163,36	0,28%	269.163,36	0,27%
DESPESA COM PESSOAL APÓS IMPACTO	38.437.121,11	46,35%	40.345.519,00	46,34%	42.349.336,78	46,32%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		48.593.788,30	54,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		46.164.098,89	51,30%			
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		43.734.409,47	48,60%			

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 23 de 31

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))**

**LUIZ INFANTE, Prefeito do Município de Santo Anastácio, DECLARA** para fins de adequação do Piso da Educação para o ano de 2025, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2025.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 24 de 31

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)							
<b>1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO DE REAJUSTE DOS AGENTES DE SAUDE/ ENDEMIAS</b>							
<b>SITUAÇÃO ATUAL 2024</b>							
Cargo	Quantidade	Piso Atual	Valor Mensal	Tota Anual			
AGENTES DE SAUDE	25,00	2.840,00	71.000,00	852.000,00			
AGENTES DE ENDEMIAS	12,00	2.840,00	34.080,00	408.960,00			
<b>TOTAIS</b>	<b>37,00</b>		<b>105.080,00</b>	<b>1.260.960,00</b>			
<b>DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL</b>							
		Valores Mensal	2024				
Vencos e Vantagens Fixas	105.080,00	1.260.960,00					
13º Salário (8,33 %)	8.753,16	105.037,97					
1/3 Férias (2,77 %)	2.910,72	34.928,59					
IN S S (21,0 %)	22.066,80	264.801,60					
<b>TOTAL</b>	<b>138.810,68</b>	<b>1.665.728,16</b>					
<b>PROPOSTA DE REAJUSTE 2025</b>							
Cargo	Quantidade	Piso Atual	Valor Mensal	Tota Anual			
AGENTES DE SAUDE	25,00	3.036,00	75.900,00	910.800,00			
AGENTES DE ENDEMIAS	12,00	3.036,00	36.432,00	437.184,00			
<b>TOTAIS</b>	<b>37,00</b>		<b>112.332,00</b>	<b>1.347.984,00</b>			
<b>DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL</b>							
		Valores Mensal	2025				
Vencos e Vantagens Fixas	112.332,00	1.347.984,00					
13º Salário (8,33 %)	9.357,26	112.287,07					
1/3 Férias (2,77 %)	3.111,60	37.339,16					
IN S S (21,0 %)	23.589,72	283.076,64					
<b>TOTAL</b>	<b>148.390,57</b>	<b>1.780.686,86</b>					
<b>2- IMPACTO REAJUSTE</b>							
<b>DIFERENÇA APÓS REAJUSTE PROPOSTO</b>		<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL 2025</b>				
AGENTES A SEREM BENEFICIADOS		9.579,89	114.958,70				
<b>TOTAL</b>		<b>9.579,89</b>	<b>114.958,70</b>				
<b>3- IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:</b>							
		2025		2026		2027	
		VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2025	89.988.496,86			94.487.921,70		99.212.317,79	
DESPESA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	38.167.957,57	42,41%		40.076.355,64	42,41%	42.080.173,42	42,41%
INCLUSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.271.950,76	3,64%		3.435.548,30	3,64%	3.607.325,71	3,64%
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUAL</b>	<b>41.439.908,33</b>	<b>46,05%</b>		<b>43.511.903,94</b>	<b>46,05%</b>	<b>45.687.499,13</b>	<b>46,05%</b>
AGENTES A SEREM BENEFICIADOS		114.958,70	0,13%	114.958,70	0,12%	114.958,70	0,12%
<b>DESPESA COM PESSOAL APÓS IMPACTO</b>		<b>41.554.867,03</b>	<b>46,18%</b>	<b>43.626.862,64</b>	<b>46,17%</b>	<b>45.802.457,84</b>	<b>46,17%</b>

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 25 de 31

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000  
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**LUIZ INFANTE, Prefeito do Município de Santo Anastácio, DECLARA** para fins de concessão do piso salarial aos Agentes Comunitários de saúde/endemias para o ano de 2025, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2025.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 26 de 31

### Decretos

#### DECRETO Nº 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências”*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.155, de 14 de fevereiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.306.390,20 (Dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

#### Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 501 - 08.245.0008.1227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....158.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 502 - 08.245.0008.2225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....12.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 503 - 08.245.0008.2225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....39.615,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 504 - 08.245.0008.2225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....18.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 505 - 08.245.0008.2226.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....29.320,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 506 - 08.245.0008.2227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 507 - 08.245.0008.2227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....21.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 508 - 08.245.0008.2227.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....11.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 509 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....10.100,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 510 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....38.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 511 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 512 - 08.245.0008.2251.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 513 - 08.245.0008.1225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....78.924,94  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 514 - 08.245.0008.1225.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....77.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 515 - 08.245.0008.1076.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....231.033,96  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 516 - 08.245.0008.2268.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....94.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 517 - 08.245.0008.2101.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 518 - 08.245.0008.2071.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....6.357,80  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 519 - 08.245.0008.2071.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 520 - 08.245.0008.2072.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 521 - 08.245.0008.2072.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....2.958,50  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 522 - 08.245.0008.2190.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 523 - 08.245.0008.2190.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 524 - 08.245.0008.2191.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....6.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 525 - 08.245.0008.2274.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....139.745,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 27 de 31

### 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficha: 526 - 08.245.0008.2275.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....83.235,00

### 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

#### **Local: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO**

Ficha: 528 - 15.451.0020.1206.0000 SERVIÇOS URBANOS.....980.000,00

#### 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 529 - 15.451.0020.2276.0000 SERVIÇOS URBANOS.....80.000,00

#### 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 530 - 15.451.0020.2276.0000 SERVIÇOS URBANOS.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 531 - 15.451.0020.2277.0000 SERVIÇOS URBANOS.....100.000,00

#### 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **TOTAL R\$ 2.306.390,20**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024.

b) EXCESSO de arrecadação advindos de:

- Emendas Federais da Assistência Social no valor de R\$ 222.980,00;

- Emendas Federais para infraestrutura Urbana R\$ 200.000,00.

**Art. 3º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 28 de 31

### Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

### RESOLUÇÃO 001/2025

Dispõe a publicação da Renovação dos Registros das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição dos Programas/Serviços Governamentais e Não Governamentais no município de Santo Anastácio/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda n. 164 de 09/04/2014, a Lei Municipal n. 2.196 de 13/10/2010, e a Resolução CMDCA 001/2018, e:

**Considerando** as reuniões ordinárias ocorridas em 20/01/2025 e 11/02/2025, onde foram analisados os pedidos de Renovação de Registros das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição dos Programas/Serviços Governamentais e Não Governamentais, bem como os pareceres das visitas institucionais com o apoio do Conselho Tutelar:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar a relação das Organizações da Sociedade Civil com registros ativos neste CMDCA

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Endereço	Serviço/Programa	Nº de Registro	Data Emissão	Validade
<b>Congregação das Filhas de Maria Missionárias</b>	57.388.274/0001-17	Rua Irmãs Missionárias, nº 166 – Vila Adorinda	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos	001	06/01/2025	04 anos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 29 de 31



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
 Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
 CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio</b>	49.847.213/0001-42	Via Paul Harris, s/nº - Trevo Rodoviário – km 597 – Rodovia Raposo Tavare	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	002	06/01/2025	04 anos
<b>Guarda Mirim de Santo Anastácio</b>	48.805.048/0001-01	Travessa Tenente Orlando de Souza, nº 21 – Centro	Programa de Aprendizagem Profissional: Técnicas Administrativas cadastrado pelo nº 9499; Monitor Escolar cadastrado pelo nº 13588; Repositor cadastrado pelo nº 20366 e Auxiliar de Produção cadastrado pelo nº 20359.	003	06/01/2025	04 anos
<b>Lar de Menores “Dr Arthur Ramos e Silva Junior”</b>	54.278.833/0001-48,	Estrada para Piquerobi km 02, Bairro da Biquinha	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	004	06/01/2025	04 anos

**Art. 2º Publicar** a relação dos Programas/Serviços Governamentais e Não Governamentais com inscrição ativa neste CMDCA

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Natureza	Endereço	Serviço/Programa	Nº de Registro	Data Emissão	Validade
<b>Congregação das Filhas de Maria Missionárias</b>	57.388.274/0001-17	Não Governamental	Rua Irmãs Missionárias, nº 166 – Vila Adorinda	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos	001	20/01/2025	31/01/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 30 de 31



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993  
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422  
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio</b>	49.847.213/0001-42	Não Governamental	Via Paul Harris, s/nº - Trevo Rodoviário – km 597 – Rodovia Raposo Tavare	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	002	20/01/2025	31/01/2026
<b>Guarda Mirim de Santo Anastácio</b>	48.805.048/0001-01	Não Governamental	Travessa Tenente Orlando de Souza, nº 21 – Centro	Programa de Aprendizagem Profissional: Técnicas Administrativas cadastrado pelo nº 9499; Monitor Escolar cadastrado pelo nº 13588; Repositor cadastrado pelo nº 20366 e Auxiliar de Produção cadastrado pelo nº 20359.	003	31/01/2025	31/01/2026
<b>Lar de Menores “Dr Arthur Ramos e Silva Junior”</b>	54.278.833/0001-48,	Não Governamental	Estrada para Piquerobi km 02, Bairro da Biquinha	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	004	20/01/2025	31/01/2026
<b>Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA de Santo Anastácio</b>	54.279.666/0001-50	Governamental	Rua Miguel Benito Peres, nº 45 – Vila Pinheiro	Serviço de Acolhimento Institucional para CRIANÇAS e ADOLESCENTES	005	20/01/2025	31/01/2026

**Art. 3º** É de responsabilidade de cada Organização da Sociedade Civil e do Serviço Governamental manter os dados atualizados neste CMDCA e ainda, de estar atenta à data de validade dos documentos, bem como de solicitar a renovação conforme data de validade.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Santo Anastácio, 12 de fevereiro de 2025

**Claúdia Rodrigues Cardoso Polastri**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 987

Página 31 de 31

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### Homologação/Adjudicação - PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO A SEREM DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO POR MEIO DA ACASA - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO ANASTÁCIO".

Homologado e Adjudicando o processo supracitado para a empresa:

Item	Código	PLASTIMAX LTDA CNPJ: 44.664.135/0001-27 R JOSE TEODORO, 143 SALA 9 - CENTRO, MARTINOPOLIS - SP, CEP: 19500-000 Telefone: 99606-0994 Fax: 3275-3019 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	005.001.166	SACO PARA COLETA SELETIVA MICRA 7 PERSONALIZADO Marca: CURUMIM	UNI	300000	0,24	72.000,00
Total do Proponente						72.000,00

Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2025.

**Luiz Infante - Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c687-40a8-5c1b-486a-5c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 987, ano VI, veiculado em 17 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 17/02/2025 às 08:12:01 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c687-40a8-5c1b-486a-5c>